



# Prefeitura Municipal de Alta

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07

Materia Legislativa - 2301/2024  
Tipo: PL - Projeto de Lei Executivo  
Data: 4 de Abril de 2024  
Ementa: PROJETO DE LEI N.  
2.301/2024 - ALTERA E  
ACRESCENTA DISPOSITIVOS À  
LEI COMPLEMENTAR N.  
1.527/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

## PROJETO DE LEI Nº 2.301/2024

**SÚMULA: “ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 1.527/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AUTORIA:** Executivo Municipal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º-** Fica alterado o § 4.º e acrescidos os §§ 5.º e 6.º no artigo 134 da Lei da Lei Complementar nº 1.527/2006, passando a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 134- ...**

§ 4.º- Os Micro Empreendedores Individuais - MEIs estão dispensados de pedir autorização prévia para o início de suas atividades, devendo declarar no portal do governo federal que têm conhecimento e aceitam os requisitos legais definidos pelo poder público para a realização da ocupação pretendida

§ 5.º- A dispensa de alvarás e licenças de funcionamento não desobriga o MEI de cumprir com os requisitos estabelecidos pelo poder público relativamente ao funcionamento regular de sua atividade, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.

§ 6.º- Caso se verifique alguma desconformidade, a autoridade responsável notificará o empreendedor para a adoção das providências de correção, respeitando o princípio da fiscalização orientadora. Mantida a inobservância da norma por parte do empreendedor, esse poderá ter as sanções aplicáveis de acordo com a infração cometida.

**Art. 2.º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal n.º 1.527/2006, com as alterações da presente Lei.

**Art. 3.º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 04 de abril de 2024.

**VALDEMAR GAMBA**  
**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em \_\_\_\_\_ discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA  
de 05 ABR. 2024



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-0

Materia Legislativa: 2301/2024  
Tipo: PL - Projeto de Lei Executivo  
Data: 4 de Abril de 2024  
Ementa: PROJETO DE LEI N.  
2.301/2024 - ALTERA E  
ACRESCENTA DISPOSITIVOS À  
LEI COMPLEMENTAR N.  
1.527/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

## JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossa Excelência para exame e indispensável aprovação o incluso **Projeto de Lei nº 2.301/2024**, de nossa iniciativa, que em súmula: **“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 1.527/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto tem como objetivo adequar a legislação municipal no que se refere a dispensa de licença ou autorização prévia para os Micro Empreendedores Individuais, em conformidade com a Lei Complementar Federal 123/2006.

Diversos municípios do nosso País, já tem adequado sua legislação para o cumprimento dessas Leis, e inclusive há decisões por parte do Poder Judiciário para o cumprimento da legislação em favor dos microempreendedores.

Ademais, diante da necessidade de estimular o empreendedorismo e a geração de renda em nosso município, convém adequar a legislação municipal à essa realidade.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos nobres Edis, que a matéria ora encaminhada seja analisada e obtenha a deliberação favorável em sua íntegra, em regime de URGÊNCIA ESPECIAL.

2

Reiteramos a Vossa Excelência a nossa expressão de grande estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 04 de abril de 2024.

**VALDEMAR GAMBA**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 04 discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA  
de 05 ABR/2024  
[Assinatura]  
Mesa Diretora